



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº: 2025003304 GEP: 2025/040386/061268

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº.: 023/2025 FMS REPUBLICADO

Data de Abertura: 20/07/2026

Horário: 09:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB O REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO.

Requerente: *Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral* - Gestora do Fundo Municipal da Saúde



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

PREGAO ELETRONICO Nº 023/2025 FMS REPUBLICADO

Processo Administrativo Nº 2025003304 GEP: 2025/040386/061268

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, conduzida por Pregoeiro (a) oficial do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 FMS REPUBLICADO**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSAO: 20/07/2026

HORA DA SESSAO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INICIO: 02/07/2026 às 08:00 horas

TÉRMINO: 20/07/2026 às 08:00 horas

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ REALIZADA POR INTERMÉDIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB O REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO.** Conforme Termo de Referência Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.1 A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

2.1 Conforme item 03 do Anexo II Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO PROPOSTO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Os licitantes encaminharão EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

4.13 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2 Marca/Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estipulado no sistema.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

- 6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pela Pregoeira no momento de cadastramento no sistema.
- 6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 6.11** No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.21 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

8.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

8.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da habilitação, quando não constar em seu corpo a validade.

8.4.2. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

8.4.3. Qualificação Econômica – Financeira:

8.4.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.2 Apresentação de catálogo, folder, ficha técnica conforme a Lei nº 14.133/2021, o artigo 17, § 3º.

8.4.3.3 Ato de Outorga da ANATEL ou documento que comprove autorização para operar o Serviço Móvel Pessoal (SMP) e regularidade junto à Agência



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

8.5. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

- a)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);
- b)** DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):
- I.** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- II.** Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
- III.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- IV.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;
- V.** Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
- VI.** Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- VII.** Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);
- VIII.** Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso).
- 8.6.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.7.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.8.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.
- 8.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14.** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.15.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.15.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.16.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido apresentados conforme item 8 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

digital em pdf, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.16.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.16.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

- 9.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 10.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 10.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1** Conforme estabelecido no item 7 do Anexo II – Termo de Referência.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** Conforme estabelecido no itens 11 e 9 do Anexo II – Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1** Conforme estabelecido no itens 12 e 13 do Anexo II – Termo de Referência.

14. VIGÊNCIA

- 14.1** Conforme estabelecido no item 19 e 20 do Anexo II – Termo de Referência.

15. DA GESTÃO

- 15.1** Conforme estabelecido no item 8 do Anexo II – Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** Conforme estabelecido no item 14 do Anexo II – Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1** Conforme estabelecido no item 17 do Anexo II – Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.
- 18.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 18.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19 DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
• ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VI	-	MINUTA DO CONTRATO

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, xx de xxxxxx de 2026.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Autoridade Competente



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. MESES (24 MESES)	VALOR UNI.	VALOR TOTAL ANUAL
1	• Ligações locais (VC1) e de longa distância nacional – LDN (VC2 e VC3), ilimitadas; • Envio de SMS (limitado a 300 por mês); • Roaming nacional ilimitado; • Acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado; • Uso ilimitado do aplicativo WhatsApp; • Franquia mínima de dados móveis de 20 GB; • Serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM). • Inclusão de smartphone tipo I em comodato, com SIM Card de triplo corte;	60	1.140	R\$ 227,15	R\$ 327.096,00



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 2025003304

1. DO OBJETO

1.1. A abertura do processo licitatório será realizada por intermédio Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (SMP), de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com ligações ilimitadas para qualquer operadora dentro do território nacional. O serviço deverá incluir sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, roaming automático, plano corporativo pós-pago, bem como o fornecimento de aparelhos smartphones com chips inclusos e chips avulsos sob o regime de comodato, para atender às necessidades das Diretorias municipais do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO.

1.2. Todos os serviços deverão ser ofertados sob a modalidade corporativa, com o fornecimento dos respectivos aparelhos em regime de comodato, em conformidade com as especificações técnicas mínimas ou superiores descritas neste Termo de Referência, respeitando integralmente as normas de regulamentação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) estabelecidas pela ANATEL.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

	ÓRGÃOS
	DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMARIA :
1	UBS Viviane Pedreira
2	UBS Alzira Batista Mendes (Luzimangues)
3	UBS Naná Prado C. Sousa
4	UBS Blandina de Oliveira Negre
5	UBS Maria da Conceição F. Moura Aires
6	UBS Alto da Colina
7	UBS Maria da Conceição Pereira da Silva
8	UBS Dr. Carlos Alberto Ferreira Reis
9	UBS Maria Lopes
10	UBS Mãe Eugênia
11	UBS Elizabete Barbosa da Rocha
12	UBS Isadora Chaves de Moura
13	UBS Eudóxia de Oliveira Negre
14	UBS Pinheirópolis
15	UBS Nazaré Rodrigues (Luzimangues)
16	UBS Monsenhor Jacinto P. Sardinha
17	UBS Brasilina Batista Lira
18	UBS Jardim do Porto
	DIRETORIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA:
19	Complexo Regulador
20	RH
21	SERVICO SOCIAL
22	OUVIDORIA
23	CAPS -Centro De Atenção Psicossocial
24	CEME- Centro de Especialidades Médicas
25	CEO- Centro de Especialidades Odontológicas
26	CMAM- Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar
27	SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

28	UPA- Unidade de Pronto Atendimento
29	UMS- Unidade Mista Brigadeiro Eduardo Gomes
30	SAD- Serviço De Atendimento Domiciliar
31	SAE- Serviço De Atendimento Especializado
32	CLINICA DA MULHER
33	SVO – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBTO
34	TRANSPORTE SANITARIO
35	GABINETE
	DIRETORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
36	Vigilância em Saúde
37	Vigilância Epidemiológica
38	Vigilância Sanitária
39	Vigilância em Saúde Ambiental
40	Laboratório de endemias e entomologia
41	Uvz: unidade de vigilância de zoonoses (ccz)
42	Central de Imunização
43	Catra moveel

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As descrições dos itens encontram-se detalhadas na planilha a seguir, sendo que o agrupamento em um único objeto dos serviços de comunicação de voz e dados considera aspectos técnicos que impedem sua separação e contratação por operadoras distintas. Os itens são correlatos entre si, formando um conjunto indispensável para a adequada implantação e funcionamento dos serviços especificados neste Termo de Referência.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	QUANT (24 meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	39783	• Ligações locais (VC1) e de longa distância nacional – LDN (VC2 e VC3), ilimitadas; • Envio de SMS (limitado a 300 por mês); • Roaming nacional ilimitado; • Acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado; • Uso ilimitado do aplicativo WhatsApp; • Franquia mínima de dados móveis de 20 GB; • Serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM). • Inclusão de smartphone tipo I em comodato, com SIM Card de triplo corte;	60	1.440	R\$ 227,15	R\$327.096,00



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

2.2. Quantitativo de pacotes solicitados por cada órgão:

	ÓRGÃOS	ITEM 1
	DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMARIA :	
1.	UBS Viviane Pedreira	1
2.	UBS Alzira Batista Mendes (Luzimangues)	1
3.	UBS Naná Prado C. Sousa	1
4.	UBS Blandina de Oliveira Negre	1
5.	UBS Maria da Conceição F. Moura Aires	1
6.	UBS Alto da Colina	1
7.	UBS Maria da Conceição Pereira da Silva	1
8.	UBS Dr. Carlos Alberto Ferreira Reis	1
9.	UBS Maria Lopes	1
10.	UBS Mãe Eugênia	1
11.	UBS Elizabete Barbosa da Rocha	1
12.	UBS Isadora Chaves de Moura	1
13.	UBS Eudóxia de Oliveira Negre	1
14.	UBS Pinheirópolis	1
15.	UBS Nazaré Rodrigues (Luzimangues)	1
16.	UBS Monsenhor Jacinto P. Sardinha	1
17.	UBS Brasilina Batista Lira	1
18.	UBS Jardim do Porto	1
	DIRETORIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA:	
19.	Complexo Regulador	6
20.	RH	2
21.	SERVICO SOCIAL	1
22.	OUVIDORIA	2
23.	CAPS -Centro De Atenção Psicossocial	2
24.	CEME- Centro de Especialidades Médicas	2
25.	CEO- Centro de Especialidades Odontológicas	2
26.	CMAM- Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar	1
27.	SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	2
28.	UPA- Unidade de Pronto Atendimento	3
29.	UMS- Unidade Mista Brigadeiro Eduardo Gomes	1



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

30.	SAD- Serviço De Atendimento Domiciliar	1
31.	SAE- Serviço De Atendimento Especializado	1
32.	CLINICA DA MULHER	2
33.	SVO – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBTO	1
34.	TRANSPORTE SANITARIO	2
35.	GABINETE	1
	DIRETORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
36.	Vigilância em Saúde	2
37.	Vigilância Epidemiológica	2
38.	Vigilância Sanitária	1
39.	Vigilância em Saúde Ambiental	1
40.	Laboratório de endemias e entomologia	1
41.	Uvz: unidade de vigilância de zoonoses (ccz)	1
42.	Central de Imunização	1
43.	Castra movel	1
	TOTAL	60

2.3

Descrição dos aparelhos celulares:

DESCRIÇÃO DOS SMARTPHONES:	QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER FORNECIDA(anual)
Aparelho celular smartphone tipo I, na cor preta ou cinza escuro, com sistema operacional Android versão 13 ou superior, capacidade de armazenamento interno de no mínimo 128 GB, tela de no mínimo 6.1 polegadas do tipo AMOLED, OLED ou Ultra AMOLED, conectividade 5G, tecnologia NFC, processador Octa-Core de no mínimo 2.8 GHz, memória RAM mínima de 8 GB e bateria com capacidade mínima de 4000 mAh. O sistema operacional ou interface deverá ser recente, com no máximo um ano e meio de lançamento. O equipamento deve possuir compatibilidade com e-SIM (SIM digital), câmera traseira tripla contendo no mínimo: principal de 50 MP, lente telefoto de 10 MP e lente angular de no mínimo 12 MP; câmera frontal com no mínimo 12 MP; biometria facial ou digital; barômetro; giroscópio de alto alcance dinâmico; acelerômetro de força G de alta intensidade; sensor de proximidade e sensor de luz ambiente. O aparelho deverá acompanhar cabo de dados e fonte de alimentação originais, possuir garantia mínima de 12 meses e ser obrigatoriamente acompanhado de catálogo ou prospecto técnico que comprove todas as especificações exigidas.	60



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço de telefonia móvel visa atender às necessidades de comunicação dos servidores com usuários do serviço público, fornecedores e demais interlocutores, de forma rápida e eficaz.

3.2. O serviço de telefonia móvel é essencial para o suporte às atividades habituais de trabalho, principalmente quando realizadas em trânsito ou em regime remoto, reduzindo significativamente o tempo e os custos nos processos de tomada de decisão, além de permitir a solução ágil de situações urgentes ou emergenciais.

3.3. O serviço de telefonia móvel pessoal, com acesso à internet e fornecimento de smartphones em regime de comodato, tornou-se indispensável para o desenvolvimento das ações institucionais. A partir dessa tecnologia, a transmissão de informações entre os servidores ocorre de maneira mais eficiente, tanto pela comunicação por voz quanto por aplicativos de mensagens instantâneas, que possibilitam o compartilhamento de imagens, vídeos, áudios, documentos e a realização de videoconferências, entre outras utilidades.

3.4. Considerando a mudança substancial do serviço de voz para o uso predominante de mídias digitais, a contratação por planos tarifados apenas por minutos de voz mostrou-se pouco eficaz, diante da queda progressiva de sua utilização. Por essa razão, as operadoras passaram a priorizar a comercialização de pacotes de dados com voz ilimitada, inclusive para chamadas locais e de longa distância, como ocorre nos planos corporativos atualmente disponíveis no mercado.

3.5. Em conformidade com essa nova realidade, objetiva-se a contratação de pacotes de voz ilimitada, aliados a pacotes de dados para acesso à internet, devidamente dimensionados para atender ao tráfego de dados em cada ciclo mensal, contemplando os serviços disponibilizados pelas Secretarias de forma online, como e-mails, sistemas administrativos e plataformas institucionais.

3.6. No que se refere ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses da contratação, ressalta-se que se trata de serviço de natureza continuada, com implicações em custos de investimento e consequente prazo de amortização, notadamente quanto aos smartphones fornecidos em comodato. Esse prazo influencia diretamente na formulação das propostas, pois equilibra os custos e benefícios dos investimentos, encontrando respaldo no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TIPO DE JULGAMENTO

4.1. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, visando à eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel, de acordo com a necessidade e demanda devidamente justificadas pela Administração.

4.2. O critério de julgamento a ser empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de Menor Preço, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste instrumento. Não serão aceitas propostas cujo valor ultrapasse a média referencial apurada na pesquisa de preços.

4.3. O julgamento pelo critério de Menor Preço será realizado na forma global, a fim de garantir a padronização da solução, o eficiente gerenciamento contratual e a excelência na prestação dos serviços.

4.4. Nessas condições, esta Administração assegura o cumprimento dos ditames legais, garantindo a regularidade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a adequada prestação dos serviços pretendidos.



5. DA CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Os serviços a serem contratados possuem natureza contínua, tendo em vista sua essencialidade para a Administração. Destinam-se a atender necessidade permanente, por mais de um exercício financeiro, razão pela qual sua duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Os serviços de telefonia móvel pessoal e de internet móvel deverão ser prestados em plano pós-pago, com tecnologia digital. Os acessos habilitados com serviço de dados deverão permitir fazer e receber chamadas, além de conexão à internet 3G/4G/5G, onde houver disponibilidade, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento.
- 5.4. A contratada deverá cumprir todos os indicadores de qualidade do Serviço Móvel Pessoal (SMP), estabelecidos no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da ANATEL – Resolução nº 575/2011, ou norma que vier a substituí-la.
- 5.5. A contratada deverá atender às disposições da Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019, da ANATEL, bem como às demais normas aplicáveis à prestação do SMP, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Caso uma linha atinja o limite do pacote de dados contratado, a contratada não poderá interromper o serviço de dados ou voz, podendo apenas, se houver respaldo legal vigente, reduzir a velocidade da conexão até o fim do ciclo mensal.
- 5.7. Até a assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar cobertura mínima de 70% da área urbana e 100% da área externa (outdoor) onde estão localizados os órgãos.
- 5.8. A cobertura do SMP deverá abranger os principais centros urbanos do país, especialmente as capitais, assegurando roaming automático nacional entre localidades.
- 5.8.1. Caso não seja comprovada a cobertura mínima exigida, a licitante será desclassificada e a Administração convocará os remanescentes, na ordem de classificação, aplicando o mesmo critério.
- 5.8.2. A disponibilidade do sinal poderá ser verificada a qualquer tempo, inclusive após a conclusão do certame. Na hipótese de nenhuma operadora atender plenamente a determinados pontos, tais locais poderão ser desconsiderados.
- 5.9. A contratada deverá permitir a migração de números institucionais existentes, sem custos adicionais.
- 5.10. Os chips fornecidos, inclusive substituições durante a vigência contratual, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem custos adicionais ao Contratante.
- 5.11. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem necessidade de habilitação prévia.
- 5.12. A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, os serviços de chamada em espera, desvio de chamadas, conferência, identificação de chamadas, correio de voz e SMS bidirecional.
- 5.13. As chamadas de longa distância deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Código de Seleção de Prestadora (CSP) definido pela Administração, mediante recurso da rede ou por autogestão disponibilizada pela contratada.
- 5.14. Em cumprimento ao objeto, a contratada deverá fornecer, em comodato, aparelhos novos e devidamente habilitados, inclusive nas renovações contratuais. Não poderá ser cobrada taxa de habilitação ou de ativação de aparelhos.
- 5.15. A contratada deverá substituir, sem ônus, qualquer aparelho que apresentar defeito de fabricação, mediante laudo de assistência autorizada, desde que não constatado uso indevido.
- 5.16. Todos os dispositivos deverão estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional.
- 5.17. Para os serviços de dados ilimitados, os dispositivos deverão ser compatíveis com as franquias mínimas estabelecidas e habilitados para operação nos principais centros urbanos, especialmente nas capitais, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

- 5.18. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá solicitar, mediante aditamento, a habilitação de novos serviços decorrentes da evolução tecnológica.
- 5.19. Por padrão, todo e qualquer serviço que possa gerar custo adicional deverá estar previamente bloqueado pela contratada, sem ônus ao Contratante.
- 5.20. A contratada deverá fornecer número de protocolo para todas as solicitações realizadas.
- 5.21. A contratada deverá garantir o funcionamento contínuo de todos os acessos móveis pessoais. Em caso de interrupção, o serviço deverá ser restabelecido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O bloqueio de terminais só poderá ocorrer mediante solicitação formal da Administração.
- 5.22. Caso a contratada disponibilize nova tecnologia para o SMP, o Contratante poderá solicitar a migração, sem custos, desde que os aparelhos fornecidos a suportem e não haja desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Na hipótese de descontinuidade da tecnologia anterior, a nova deverá ser ofertada nos novos acessos ou nas substituições de aparelhos previstas neste Termo de Referência.

6. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidas peças usadas, reparadas e/ou reconcondicionadas de fábrica. Deverão ser disponibilizados juntamente com a respectiva linha, em embalagem original contendo todos os acessórios fornecidos pelo fabricante, com garantia mínima de 01 (um) ano, e apresentados previamente ao Gestor do contrato para aprovação antes da entrega definitiva ao usuário final.
- 6.2. Os sistemas operacionais e softwares embarcados nos dispositivos/equipamentos fornecidos deverão estar atualizados, licenciados e plenamente funcionais para as finalidades contratadas, quando se tratar de versões proprietárias.
- 6.3. Em caso de roubo ou furto, o Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada para o bloqueio da linha e adoção das medidas cabíveis, de forma a resguardar a Administração Pública.

7. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Do Recebimento

- 7.1.1. Os serviços e bens serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato no momento da entrega dos terminais móveis e SIM Cards, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. A empresa contratada deverá fornecer os celulares e SIM Cards no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Travessa Presidente Kennedy, ao lado do Branco Sicred, CEP: 77.500-324, em horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 7.1.3. O prazo para realização da entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão contratante.
- 7.1.4. Os serviços e bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.1.5. Os serviços e bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material fornecido, mediante emissão do competente Termo de Recebimento.
- 7.1.6. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja realizada dentro do prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado consumado no último dia do prazo estabelecido.



Estado do Tocantins Prefeitura
Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Saúde

7.2. Da Fiscalização

7.2.1. A fiscalização da contratação será exercida por Cristiane Lima de Oliveira Macedo, Coordenadora do Almoxarifado e Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, designada pelo Decreto Municipal nº 754/2025, à qual competirá acompanhar a execução, dirimir dúvidas, registrar ocorrências e comunicar formalmente à Administração quaisquer intercorrências.

7.2.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou utilização de materiais inadequados.

7.2.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à boa execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.2.4. A atuação ou eventual omissão da fiscalização não poderá ser invocada pela contratada para eximi-la de suas responsabilidades contratuais e legais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá registrar ocorrências, verificar conformidade dos serviços prestados, analisar relatórios e solicitar as correções necessárias.

8.2. Caberá ao gestor do contrato consolidar as informações repassadas pelo fiscal, manter atualizado o histórico de execução, propor eventuais adequações e encaminhar, quando for o caso, situações que extrapolem sua competência à autoridade superior.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade do objeto, tampouco transfere à Administração a corresponsabilidade por eventuais vícios, falhas ou descumprimentos.

8.4. A contratada deverá atender prontamente todas as determinações da fiscalização, sem ônus adicional à Administração, assegurando-se a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços contratados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO(S) DE DESPESA	FICHA
2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	339040	20263810
2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	339040	20263864
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339040	20263935



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas, além de se responsabilizar pelo descarte ambientalmente adequado de aparelhos, baterias e demais materiais recolhidos. O descarte deverá ser realizado quando do encerramento do contrato, por ocasião da substituição por outros ou na hipótese de danos irreversíveis, em conformidade com os preceitos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento mensal ficará condicionado à efetiva ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados.

11.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

11.2. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser apresentada, em meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de vencimento, a fim de permitir a verificação pelo fiscal do contrato e, não havendo restrições, a adoção das medidas necessárias para o pagamento, o qual poderá ocorrer por meio de código de barras constante na fatura ou por ordem bancária.

11.3. Caso seja identificada cobrança indevida, os fatos deverão ser comunicados à contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação do documento corrigido, acompanhado dos devidos detalhamentos. Nessa hipótese, admite-se a emissão de boleto de pagamento que faça referência à Nota Fiscal contestada e que, uma vez quitado, servirá como comprovante de quitação.

11.4. Se a cobrança indevida for identificada após o pagamento da Nota Fiscal, será realizada glosa do valor correspondente no documento de cobrança subsequente.

11.5. O aceite dos serviços prestados no âmbito desta contratação será formalizado mediante o ateste das Notas Fiscais.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo tais valores ser compensados com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a qualquer acréscimo.

11.7. A superveniência de tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a data da apresentação da proposta, e que comprovadamente repercutam nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. Designar formalmente o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual, podendo ainda ser indicado um fiscal técnico para acompanhar diretamente os serviços, ordenar correções e monitorar interrupções ou falhas na execução do objeto.

12.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.4. Exigir o cumprimento integral de todos os compromissos assumidos pela contratada.

12.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da Administração, quando necessário à execução dos serviços.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 12.7. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, dando ciência à Administração de todas as ocorrências.
- 12.8. Comunicar imediatamente à contratada, em caso de extravio, roubo ou furto de equipamentos, para bloqueio da linha correspondente.
- 12.9. Aplicar à contratada as sanções administrativas e contratuais cabíveis, na forma da lei e do contrato.
- 12.10. Ressarcir a contratada nos casos de substituição de aparelhos móveis cujo dano decorra de culpa exclusiva da Administração, observando-se que o valor a ser ressarcido deverá corresponder ao constante da Nota Fiscal/Fatura apresentada quando da entrega do equipamento.
- 12.11. Promover, ao final do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a devolução à contratada de todos os terminais móveis e acessórios cedidos em regime de comodato, eximindo-se de qualquer responsabilidade por indenização relativa ao uso e/ou desgaste natural dos equipamentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- 13.2. Responder integralmente por perdas e danos causados ao contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções legais ou contratuais.
- 13.3. Prestar os serviços objeto desta contratação de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato, ressalvados os casos de interrupções programadas.
- 13.4. Credenciar, por escrito, junto ao contratante, um preposto com poderes de decisão para representá-la, garantindo eficiência e agilidade na execução dos serviços.
- 13.5. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e esclarecimentos à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.6. Disponibilizar ao contratante os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, bem como o telefone direto do consultor responsável, de modo a assegurar pronto atendimento às demandas do fiscal do contrato.
- 13.7. Implantar supervisão permanente dos serviços, assegurando operação correta e eficaz.
- 13.8. Acatar as orientações da Administração, sujeitando-se à fiscalização ampla e irrestrita, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações apresentadas.
- 13.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade nos serviços, por escrito, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.10. Apresentar, mensalmente e sem custos adicionais, além da Nota Fiscal, relatórios detalhados dos serviços prestados, em papel e/ou formato eletrônico, incluindo discriminação de chamadas (número de origem e destino, duração, data e hora, entre outros) e valores, com todos os tributos e encargos devidamente destacados.
- 13.11. Apresentar as faturas com detalhamento individual por linha.
- 13.12. Informar de imediato ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.
- 13.13. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em lei, não cabendo ao contratante qualquer solidariedade por eventual inadimplência.
- 13.14. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pelo objeto contratado, vedada a transferência da execução ou responsabilidade a terceiros.
- 13.15. Utilizar as informações fornecidas pelo contratante exclusivamente para a execução do contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 13.16. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e comunicações realizadas pelos serviços contratados, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo previstas na legislação aplicável.
- 13.17. Submeter-se aos acréscimos ou supressões contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 13.18. Zelar pela integridade da comunicação e responder por eventuais interferências externas nos acessos em serviço.
- 13.19. Garantir ao contratante, como assinante viajante, a prestação do serviço SMP e correio de voz em redes de outras operadoras, sem custo adicional.
- 13.20. Atender prontamente às solicitações de bloqueio de linhas móveis feitas pelo contratante, sem cobrança de serviços ou ligações após a solicitação, sendo admitida a cobrança apenas quando do desbloqueio solicitado pela Administração.
- 13.21. Realizar bloqueio de dispositivos móveis somente mediante solicitação formal de representante credenciado do contratante.
- 13.22. Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, serviços de troca de número e/ou chip, sem ônus adicional.
- 13.23. Em casos de clonagem, providenciar a reparação em até 2 (dois) dias úteis, assegurando a manutenção do mesmo número de chip substituído.
- 13.24. Atender solicitações de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou quaisquer outros serviços demandados pelo fiscal do contrato.
- 13.25. Fornecer smartphones em regime de comodato, compatíveis com as especificações mínimas deste Termo de Referência e com atualização tecnológica condizente ao momento da licitação.
- 13.26. Fornecer, instalar, testar e ativar os equipamentos e serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 13.27. Reparar ou substituir, sem ônus, qualquer aparelho que apresentar defeito não decorrente de mau uso.
- 13.28. Intermediar, junto à assistência técnica autorizada do fabricante, os processos de reparo ou troca, garantindo celeridade na solução.
- 13.29. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, aparelhos que apresentem defeito de fabricação, mediante laudo técnico, sem gerar custos ao contratante.
- 13.30. Fornecer, durante o período de reparo de aparelho originalmente entregue, outro dispositivo com o mesmo número de acesso, assegurando a continuidade do serviço e sem custos adicionais.
- 13.31. Disponibilizar, em caso de extravio, furto, roubo ou dano por mau uso, um novo aparelho com o mesmo código de acesso, podendo cobrar pelo equipamento danificado ou perdido.
- 13.32. Manter reserva técnica de aparelhos do mesmo modelo em uso no contrato, sem ônus, para agilizar substituições em caso de defeito ou extravio.
- 13.33. Entregar os aparelhos móveis de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização (carregador, cabos, manual, etc.).
- 13.34. Substituir, no prazo previsto, aparelhos recusados por divergência técnica ou defeito de operação, sem custo adicional.
- 13.35. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.36. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, na forma prevista em lei e no instrumento convocatório ou no contrato.
- a) A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

contrato e aplique outras sanções cabíveis.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia contratual, se houver.

c) Caso o valor da multa seja superior à garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela diferença, a qual poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, assegurada a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, conforme previsto no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos e decurso do prazo da sanção;

V – as sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (inciso II), facultada a defesa prévia da contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VI – a aplicação da sanção é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante (Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso), assegurado à contratada o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

15. DA HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida pela legislação pertinente, incluindo:

- Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- Certidões Negativas Correccionais (CGU-PJ, CEIS e CNEP).

15.2. Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços com características e quantitativos compatíveis, devidamente aceitos pelo contratante.

b) Apresentar cópia do Ato de Outorga da ANATEL ou documento que comprove autorização para operar o Serviço Móvel Pessoal (SMP) e regularidade junto à Agência.

c) Constar no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) as atividades econômicas relacionadas à execução e prestação do objeto contratado.

15.3. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Empresariais. Para Sociedades por Ações, deverá acompanhar documentação comprobatória da investidura de seus atuais administradores nos cargos.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

15.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

15.5. Documentação Técnica Complementar

a) O licitante deverá, obrigatoriamente, anexar à proposta comercial o catálogo técnico dos celulares ofertados, contendo informações detalhadas, parâmetros e características técnicas dos equipamentos.

16. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado o critério de menor valor global, sendo vencedora a licitante que apresentar o menor valor total para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. Os preços deverão ser expressos em reais (R\$) e conter todos os tributos, encargos e demais custos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados.

16.3. Todos os itens objeto da presente contratação referem-se à prestação de serviços na modalidade pós-paga.

16.4. Conforme pesquisa de preços realizada no site Banco de Preços do Governo Federal, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 327.096,00 (trezentos e vinte sete mil e noventa e seis centavos), para a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação do objeto licitatório, seja de forma total ou parcial, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

18. REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços propostos serão reajustados conforme forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que venha a substituí-lo, observando-se sempre intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes concedidos.

18.2. O reajuste poderá ser aplicado em periodicidade inferior a um ano, desde que autorizado nos termos do § 5º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

18.3. O pedido de reajuste deverá ser formalmente apresentado à Administração, acompanhado da devida justificativa, com a demonstração dos motivos de fato e de direito que o ensejam, ocorridos após a apresentação da proposta, e de comprovada repercussão nos preços contratados. A revisão, quando cabível, será processada mediante Termo Aditivo.

18.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da proposta e que repercutam nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses.

20.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes e justificativa formal, nos termos da legislação aplicável.

20.2. O prazo para assinatura do termo de contrato, ou para aceitação/retirada do instrumento equivalente, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90).

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante durante seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Porto Nacional – TO, 17 de abril de 2026

Bruna Mirelly Simões Vieira
Secret. Execu. Adm e Financeira

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 FMS REPUBLICADO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB O REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:		E-mail:
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua, nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB O REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO.** Contidas no **Processo Administrativo nº 2025003304**, no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2025 FMS REPUBLICADO** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	• Ligações locais (VC1) e de longa distância nacional – LDN (VC2 e VC3), ilimitadas; • Envio de SMS (limitado a 300 por mês); • Roaming nacional ilimitado; • Acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado; • Uso ilimitado do aplicativo WhatsApp; • Franquia mínima de dados móveis de 20 GB; • Serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM). • Inclusão de smartphone tipo I em comodato, com SIM Card de triplo corte;	60	1440		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 11 do Termo de Referência.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 FMS, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.

Apresentar catálogo, folder, ficha técnica conforme a Lei nº 14.133/2021, o artigo 17, § 3º.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 FMS REPUBLICADO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB O REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

***em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 FMS REPUBLICADO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB O REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 FMS REPUBLICADO**, promovido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 FMS REPUBLICADO**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Nacional – TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional – TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

***em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB O REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO.

a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional – TO, neste Ato representado por sua Gestora Sr^a. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº xxxxx, RG nº xxxxxx 2ª via xxxx, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 2025003304, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 FMS REPUBLICADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB O REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO.**

nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)**, conforme proposta especificado (s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL ANUAL
1	• Ligações locais (VC1) e de longa distância nacional – LDN (VC2 e VC3), ilimitadas; • Envio de SMS (limitado a 300 por mês); • Roaming nacional ilimitado; • Acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado; • Uso ilimitado do aplicativo WhatsApp; • Franquia mínima de dados móveis de 20 GB; • Serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM). • Inclusão de smartphone tipo I em comodato, com SIM Card de triplo corte;	60	1440	R\$xxx	R\$xxx

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes e justificativa formal, nos termos da legislação aplicável.

3.3 O prazo para assinatura do termo de contrato, ou para aceitação/retirada do instrumento equivalente, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90).

3.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante durante seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para aquisição do objeto desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura do contrato ou outro documento equivalente.

Fonte de Recursos	Elemento(s) de Despesa	Ficha
4.0440.1110.2038 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ATENCAO PRIMÁRIA	3.3.90.40	20253805
4.0440.1110.2043- MANUTENCAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA	3.3.90.40	20253862
4.0440.1110.2049- MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	3.3.90.40	20253940

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. Os serviços e bens serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato no momento da entrega dos terminais móveis e SIM Cards, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer os celulares e SIM Cards no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Travessa Presidente Kennedy, s/nº, ao lado do Banco Sicredi, Centro, Porto Nacional – TO, CEP 77500-000, em horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

5.3. O prazo para realização da entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão contratante.

5.4. Os serviços e bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5. Os serviços e bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material fornecido, mediante emissão do competente Termo de Recebimento.

5.6. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja realizada dentro do prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado consumado no último dia do prazo estabelecido

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por Cristiane Lima de Oliveira Macedo, Coordenadora do Almoxarifado e Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, designada pelo Decreto Municipal nº 754/2025, à qual competirá acompanhar a execução, dirimir dúvidas, registrar ocorrências e comunicar formalmente à Administração quaisquer intercorrências.

6.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou utilização de materiais inadequados.

6.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à boa execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.4. A atuação ou eventual omissão da fiscalização não poderá ser invocada pela contratada para eximi-la de suas responsabilidades contratuais e legais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Designar formalmente o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual, podendo ainda ser indicado um fiscal técnico para acompanhar diretamente os serviços, ordenar correções e monitorar interrupções ou falhas na execução do objeto.

7.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4. Exigir o cumprimento integral de todos os compromissos assumidos pela contratada.

7.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da Administração, quando necessário à execução dos serviços.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.7. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, dando ciência à Administração de todas as ocorrências.

7.8. Comunicar imediatamente à contratada, em caso de extravio, roubo ou furto de equipamentos, para bloqueio da linha correspondente.

7.9. Aplicar à contratada as sanções administrativas e contratuais cabíveis, na forma da lei e do contrato.

7.10. Ressarcir a contratada nos casos de substituição de aparelhos móveis cujo dano decorra de culpa exclusiva da Administração, observando-se que o valor a ser ressarcido deverá corresponder ao constante da Nota Fiscal/Fatura apresentada quando da entrega do equipamento.

7.11. Promover, ao final do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a devolução à contratada de todos os terminais móveis e acessórios cedidos em regime de comodato, eximindo-se de qualquer responsabilidade por indenização relativa ao uso e/ou desgaste natural dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

8.2. Responder integralmente por perdas e danos causados ao contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções legais ou contratuais.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 8.3.** Prestar os serviços objeto desta contratação de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato, ressalvados os casos de interrupções programadas.
- 8.4.** Credenciar, por escrito, junto ao contratante, um preposto com poderes de decisão para representá-la, garantindo eficiência e agilidade na execução dos serviços.
- 8.5.** Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e esclarecimentos à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.6.** Disponibilizar ao contratante os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, bem como o telefone direto do consultor responsável, de modo a assegurar pronto atendimento às demandas do fiscal do contrato.
- 8.7.** Implantar supervisão permanente dos serviços, assegurando operação correta e eficaz.
- 8.8.** Acatar as orientações da Administração, sujeitando-se à fiscalização ampla e irrestrita, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações apresentadas.
- 8.9.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade nos serviços, por escrito, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.10.** Apresentar, mensalmente e sem custos adicionais, além da Nota Fiscal, relatórios detalhados dos serviços prestados, em papel e/ou formato eletrônico, incluindo discriminação de chamadas (número de origem e destino, duração, data e hora, entre outros) e valores, com todos os tributos e encargos devidamente destacados.
- 8.11.** Apresentar as faturas com detalhamento individual por linha.
- 8.12.** Informar de imediato ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.13.** Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em lei, não cabendo ao contratante qualquer solidariedade por eventual inadimplência.
- 8.14.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pelo objeto contratado, vedada a transferência da execução ou responsabilidade a terceiros.
- 8.15.** Utilizar as informações fornecidas pelo contratante exclusivamente para a execução do contrato.
- 8.16.** Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e comunicações realizadas pelos serviços contratados, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo previstas na legislação aplicável.
- 8.17.** Submeter-se aos acréscimos ou supressões contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 8.18.** Zelar pela integridade da comunicação e responder por eventuais interferências externas nos acessos em serviço.
- 8.19.** Garantir ao contratante, como assinante viajante, a prestação do serviço SMP e correio de voz em redes de outras operadoras, sem custo adicional.
- 8.20.** Atender prontamente às solicitações de bloqueio de linhas móveis feitas pelo contratante, sem cobrança de serviços ou ligações após a solicitação, sendo admitida a cobrança apenas quando do desbloqueio solicitado pela Administração.
- 8.21.** Realizar bloqueio de dispositivos móveis somente mediante solicitação formal de representante credenciado do contratante.
- 8.22.** Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, serviços de troca de número e/ou chip, sem ônus adicional.
- 8.23.** Em casos de clonagem, providenciar a reparação em até 2 (dois) dias úteis, assegurando a manutenção do mesmo número de chip substituído.
- 8.24.** Atender solicitações de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou quaisquer outros serviços demandados pelo fiscal do contrato.
- 8.25.** Fornecer smartphones em regime de comodato, compatíveis com as especificações mínimas deste Termo de Referência e com atualização tecnológica condizente ao momento da licitação.
- 8.26.** Fornecer, instalar, testar e ativar os equipamentos e serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 8.27.** Reparar ou substituir, sem ônus, qualquer aparelho que apresentar defeito não decorrente de mau uso.
- 8.28.** Intermediar, junto à assistência técnica autorizada do fabricante, os processos de reparo ou troca, garantindo celeridade na solução.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 8.29.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, aparelhos que apresentem defeito de fabricação, mediante laudo técnico, sem gerar custos ao contratante.
- 8.30.** Fornecer, durante o período de reparo de aparelho originalmente entregue, outro dispositivo com o mesmo número de acesso, assegurando a continuidade do serviço e sem custos adicionais.
- 8.31.** Disponibilizar, em caso de extravio, furto, roubo ou dano por mau uso, um novo aparelho com o mesmo código de acesso, podendo cobrar pelo equipamento danificado ou perdido.
- 8.32.** Manter reserva técnica de aparelhos do mesmo modelo em uso no contrato, sem ônus, para agilizar substituições em caso de defeito ou extravio.
- 8.33.** Entregar os aparelhos móveis de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização (carregador, cabos, manual, etc.).
- 8.34.** Substituir, no prazo previsto, aparelhos recusados por divergência técnica ou defeito de operação, sem custo adicional.
- 8.35.** Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.36.** Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação do objeto licitatório, seja de forma total ou parcial, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento mensal ficará condicionado à efetiva ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados.
- 10.1.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.
- 10.2.** A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser apresentada, em meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de vencimento, a fim de permitir a verificação pelo fiscal do contrato e, não havendo restrições, a adoção das medidas necessárias para o pagamento, o qual poderá ocorrer por meio de código de barras constante na fatura ou por ordem bancária.
- 10.3.** Caso seja identificada cobrança indevida, os fatos deverão ser comunicados à contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação do documento corrigido, acompanhado dos devidos detalhamentos. Nessa hipótese, admite-se a emissão de boleto de pagamento que faça referência à Nota Fiscal contestada e que, uma vez quitado, servirá como comprovante de quitação.
- 10.4.** Se a cobrança indevida for identificada após o pagamento da Nota Fiscal, será realizada glosa do valor correspondente no documento de cobrança subsequente.
- 10.5.** O aceite dos serviços prestados no âmbito desta contratação será formalizado mediante o ateste das Notas Fiscais.
- 10.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo tais valores ser compensados com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a qualquer acréscimo.
- 10.7.** A superveniência de tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a data da apresentação da proposta, e que comprovadamente repercutam nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, na forma prevista em lei e no instrumento convocatório ou no contrato.
- a) A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.
- b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia contratual, se houver.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

c) Caso o valor da multa seja superior à garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela diferença, a qual poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, assegurada a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, conforme previsto no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos e decurso do prazo da sanção;

V – as sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (inciso II), facultada a defesa prévia da contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VI – a aplicação da sanção é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante (Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso), assegurado à contratada o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

13.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Nacional – TO, _____ de _____ de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**

Gestora
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**